



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

Pinheiros – ES, 18 de setembro de 2023.

TRAMITAÇÃO DA LEI 14.133/21

Da: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Pinheiros - ES
MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI

Ao: Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
ARNÓBIO PINHEIRO SILVA

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação, representada pelo (a) Senhor (a) Marinete Zamprogno Ziviani, necessita e solicita a AQUISIÇÃO DE LIVROS para as escolas municipais em Tempo Integral EMEIEFTI “Florindo Manzoli” e EMEFTI “Governador Carlos Lindeberg” que serão utilizados pelos alunos, professores do município.

DA JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A Aquisição de livros literários tem vistas à ampliação do conhecimento, permanência e melhoria da qualidade da Educação de todos os alunos e professores matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros - ES e possui várias vertentes e ações propositivas para o alcance de metas preestabelecidas dentro do planejamento educacional da rede de ensino, que vão desde projetos pedagógicos para o aumento dos índices de aprendizagem, à reforma e ampliação das estruturas físicas das escolas.

O artigo 205 da Constituição Brasileira de 1988 estabelece que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (...), visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Este princípio é reforçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), em seu artigo 22, afirmando que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Descreve ainda, no artigo 32, inciso I, que o Ensino Fundamental obrigatório, “terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”.

Portanto, estão garantidos em lei para todos os alunos o acesso ao conhecimento, da mesma forma que seus meios básicos para assimilação, como o domínio da leitura, escrita e cálculo. No entanto, no Brasil, a realidade demonstrada através de alguns índices revela a inacessibilidade ao conhecimento e uma crise na leitura.

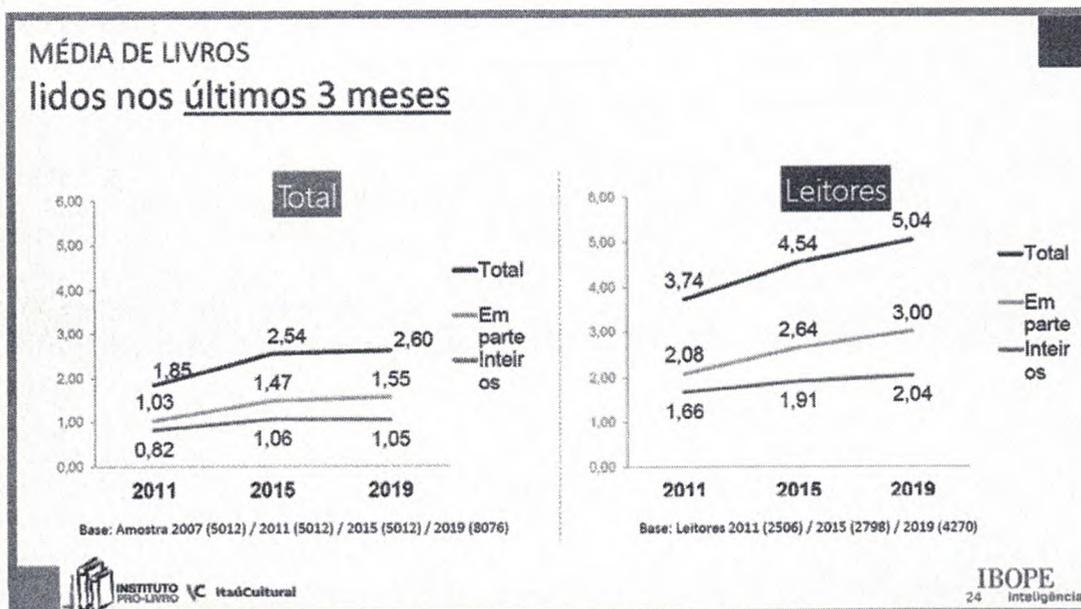


Para melhor compreendermos de que modo nos situamos em meio a essa crise, podemos buscar subsídios na 5ª edição do estudo Retratos da Leitura no Brasil de 2019, que é fruto de pesquisas realizadas pelo Instituto Pró-Livro e executada pelo Ibope Inteligência. O trabalho evidencia dados importantes e até mesmo preocupantes no que diz respeito à prática leitora em nosso país ao avaliar detalhadamente o comportamento do leitor brasileiro, favorecendo a orientação e a formulação de políticas e ações voltadas à promoção do acesso ao livro e à democratização da leitura.

A pesquisa Retratos da Leitura, o mais importante medidor do hábito de leitura do brasileiro, mostra isso. Entre 2015 e 2019, o Brasil perdeu 4,6 milhões de leitores. O estudo considera leitor aquele que leu, inteiro ou em partes, pelo menos um livro nos últimos três meses. A definição segue critérios internacionais definidos pelo Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina e Caribe (Cerlalc).

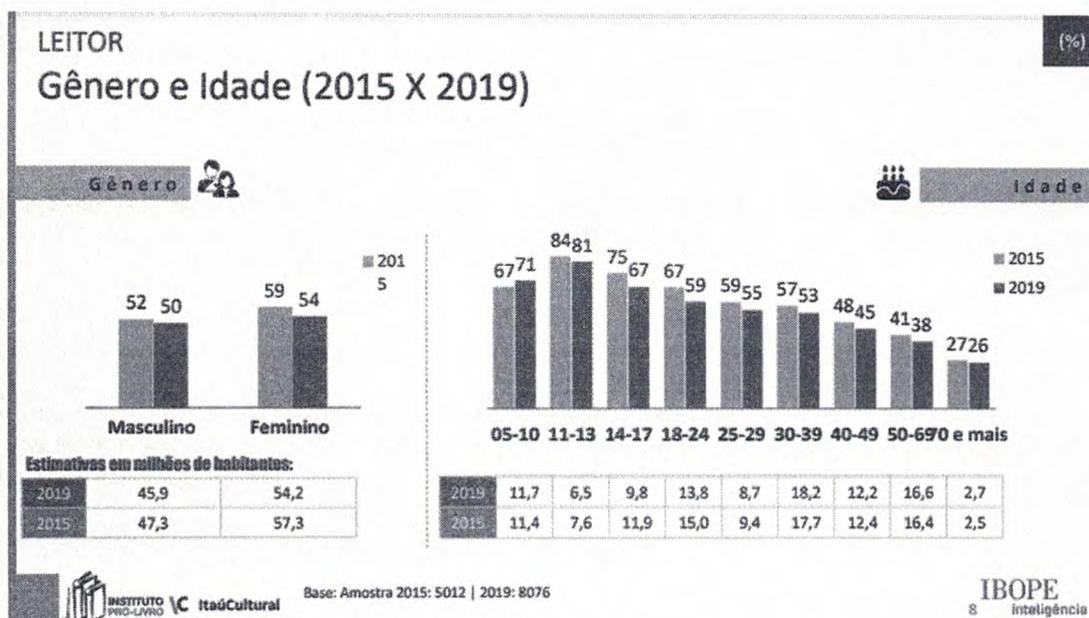
Entre os enquadrados como leitores, apenas 31% declararam ter lido um livro inteiro nos últimos três meses. Extrapolando este número, o Ibope Inteligência concluiu que apenas 60 milhões de brasileiros atingiram este patamar.

A média de livros lidos nos últimos três meses foi de 2,6. Este número cresce entre aqueles considerados leitores e chega a 5,04. O número é superior ao registrado em 2015, quando a média de livros lidos foi de 4,54. A média de livros lidos no ano é de 4,95.





Entre as respondentes que se identificam no gênero feminino, 54% são leitoras. Já entre os do gênero masculino, esse índice é de 50%. Quando olhada a distribuição por faixa etária, somente os leitores de cinco a dez anos cresceram, de 67% para 71%. Todas as demais sofreram variações negativas.



A divisão por escolaridade demonstra perda também em todos os níveis educacionais. Observando apenas os que estão em idade escolar, somente os estudantes do Ensino Fundamental I e os do Ensino Médio apresentaram crescimento do número de leitores.

Entre os estudantes da primeira categoria, o crescimento foi de quatro pontos percentuais. Já entre os estudantes do Ensino Médio, o crescimento foi de um ponto percentual. Entre os estudantes do Ensino Fundamental II, a perda foi de nove pontos percentuais.

Para Zoara Failla, coordenadora da pesquisa pelo IPL – Instituto Pró-Livro, ressaltou o aumento significativo do uso da internet no tempo livre dos respondentes. Se em 2015, 47% dos respondentes disseram usar esse tempo navegando pela web, em 2019, o índice chegou a 66%. Foram substanciais também os crescimentos do tempo gasto usando o WhatsApp (de 43% para 62%); assistindo vídeos ou filmes em casa (de 44% para 51%) ou usando Facebook, Twitter ou Instagram (de 35% para 44%).

Estes índices demonstram que o município ainda precisa implementar ações no sentido de garantir o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, meios básicos para apropriação dos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos, que possibilitarão a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

compreensão da realidade em que vivem, cumprindo, dessa forma, com a finalidade da escola pública, conforme estabelece a Proposta Pedagógica Curricular Municipal.

Corroborando com a necessidade de incentivar a leitura, o IPL destaca que para 26% dos respondentes, a falta de paciência é o principal fator apontado como dificuldade para ler. Três respostas ligadas diretamente ao analfabetismo funcional têm relevância nas respostas: “Lê muito devagar” (19%), “Não tem concentração suficiente para ler” (13%) e “Não compreende a maior parte do que lê” (9%).

A Secretaria de Educação vem implementando diversas ações com o intuito, não somente de melhorar os índices, mas com a preocupação de garantir o desenvolvimento pleno dos alunos. Estamos conscientes da importância das atividades pedagógicas, inclusive no sentido de manter a organização e a responsabilidade inerentes a cada período na vida estudantil.

No entanto, nem todos os alunos possuem acesso virtual, o que motiva a compra de livros impressos, visando alcançar a totalidade dos estudantes da rede municipal deste município. Assim, torna-se extremamente relevante a aquisição dos livros. Os livros são de alta qualidade, escolhidos estrategicamente para estes alunos como forma de oferecer um pouco de alento e carinho em tempos de isolamento social. Possuem leitura prazerosa, fato que incentiva o desenvolvimento cognitivo, tão essencial na vida escolar de cada um. Mesmo para aqueles que possuem acesso virtual, muitos não têm meios de imprimir as atividades, considerando a dificuldade de acessar materiais pedagógicos através de aparelho telefônico, especialmente para alunos da educação infantil e anos iniciais. Então, esse material contempla a totalidade do alunado.

Nesse sentido, visando contribuir, com a ampliação do letramento dos alunos e aumento no interesse pela leitura, a Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES, busca conceber a aquisição de livros de Literatura para os alunos e professores da Educação Infantil, regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros - ES.

Além disso, compreendemos que a Literatura permite o contato com diversificados valores, comportamentos, crenças, desejos e conflitos, o que contribui para que o aluno reconheça e compreenda modos distintos de ser e estar no mundo e, pelo reconhecimento do que é diverso, compreendendo a si mesmo e desenvolvendo atitudes de respeito e valorização do que é diferente.

Assim, justifica-se a aquisição de livros de Literatura na necessidade de assegurar práticas pedagógicas de leitura dinâmica, somente com a mediação dos pais, ou dos professores com um recurso tecnológico, capazes de incentivar a participação dos alunos em atividades de interpretação, análise, síntese, criação, pesquisa, reflexão, debate, discussões e conclusões, e, dessa maneira, desenvolver diferentes habilidades relativas a leitura e escrita dos estudantes, propiciando maior capacidade de leitura e interpretação, corroborando para o entendimento dos demais componentes curriculares (disciplinas ou áreas de conhecimento) e para o sucesso de resultados nas provas externas de nível nacional, estadual e municipal, bem como no dia a dia escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

DA DEFINIÇÃO DE TÍTULOS E EDITORAS

A indicação da EDITORAS nas OBRAS LITERÁRIAS ESCOLHIDAS visa garantir à certeza que irá receber o produto (LIVRO) que a equipe pedagógica ANALISOU, ESCOLHEU para trabalhar, ampliando do conhecimento, permanência e melhoria da qualidade da Educação de todos os alunos matriculados em seu Sistema Municipal de Ensino.

É sabido que as obras literárias não são, como regra, suscetíveis de registro de marca.

É o que dispõe a Lei nº 9.279/96, a Lei da Propriedade Industrial, que assim define:

(...)

Art. 124. Não são registráveis como marca:

(...)

XVII - obra literária, artística ou científica, assim como os títulos que estejam protegidos pelo direito autoral e sejam suscetíveis de causar confusão ou associação, salvo com consentimento do autor ou titular; ”

Ao publicar por uma editora comercial, os autores cedem em contrato os direitos comerciais da obra por um certo período, geralmente dois ou três anos. Isso significa que, durante a vigência desse contrato, a editora será responsável pela comercialização do livro em seus canais de venda e repassará ao autor o percentual de direitos autorais combinado em contrato, ou seja, DURANTE o período do contrato (EDITORA X AUTOR) a obra literária SÓ SERÁ COMERCIALIZADA PELA EDITORA CONTRATANTE. Salvo, quando a OBRA passa a ser de domínio público que ocorre em duas possibilidades:

- 1) Após 70 anos da morte do autor, a contar do 1º de janeiro do ano de seu falecimento e;
- 2) Quando o autor cede os direitos de divulgação legal da obra.

Enfim, deve restar evidenciado que a escolha das obras foi devidamente analisada e fundamentada em dados técnicos mínimos, tais como: AUTOR, EDITORA, NÚMERO DE PÁGINAS, TIPO DE PAPEL E FORMATO, uma vez que as obras de DOMÍNIO PÚBLICO possuem DIVERSAS EDITORAS, que comercializam a OBRA e, naturalmente, cada uma apresenta de forma diferente (PREÇO, PAPEL, QUALIDADE E FORMATO), dessa feita, a padronização se faz necessária para garantir o produto (livro) que será recebido e trabalho pelos professores e alunos.

DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

Essa Administração adota como critério de julgamento das propostas, o menor preço global, pois todos os itens obedecem uma padronização de aglutinação de livros de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

mesma escolaridade, de modo a formar um conjunto harmônico às especificações técnicas dos produtos que são almejados pela Administração Pública, satisfazendo ao interesse da Secretaria Municipal de Educação no que tange aos projetos que serão desenvolvidos pelas equipes pedagógicas, alcançando também os princípios da economicidade e eficiência.

Entende-se como legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados, neste caso, somente vem a onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade no controle do contrato, colocando assim, em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Na seara da justificativa técnica para a aglutinação dos produtos em grupos, demonstra-se que foi adotado as seguintes providências:

- a) Zelar, para que cada grupo contemple apenas produtos de natureza similar e fornecido pelo mesmo segmento comercial;
- b) Estabelecer, que os orçamentos para composição de preços em planilha contenham os valores unitários de todos os itens que compõem o grupo e seu preço total.

Os itens agrupados possibilitam que uma única empresa seja contratada para cada grupo, propiciando assim a padronização, interoperabilidade e compatibilidade no gerenciamento do contrato, desde a fase de adjudicação passando pelo recebimento do material, até a devida distribuição a rede.

Sendo assim, conclui-se que a forma mais indicada para a realização desta licitação será pela divisão em grupos.

DO VALOR ESTIMADO

Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos em anexo, sendo que o menor preço encontrado foi de R\$ 9.896,00, sendo este o valor se enquadra no valor admitido para compra por meio de dispensa de licitação.

Para a formação do mapa de preços, foram levantados 03 (três) orçamentos, de empresas do ramo da compra, conforme Lei N° XXXX.



PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	QTD	PRODUTO OU SERVIÇO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	02	Biblioteca de Ensino Fundamental, séries iniciais, com 229 títulos, divididos em 397 volumes, indicado no anexo A.	9.896,00	19.792,00
02	03	Biblioteca de Ensino Fundamental, anos finais, com 301 títulos, divididos em 327 volumes, indicado no anexo B.	9.896,00	29.688,00
			VALOR TOTAL	R\$ 49.480,00

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para fins de "AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para atender as necessidades das instituições de Ensino da Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiros - ES.

Verifica-se que o respectivo pedido de dispensa de licitação se enquadra nas disposições constantes do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 ou art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que assim prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ou

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...];

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme o que já fora exposto, as situações em que se verifica a possibilidade de dispensa de licitação são aquelas que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade do ato, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, apesar de discricionário, devido à sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de fundamentada justificativa.



Postas as justificativas e apontamentos, resguarda-se o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, e solicita pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais, equipamentos ou mercadorias entregues em conformidade com normas previstas no Edital.

DOS PRAZOS DE ENTREGA

As mercadorias deverão ser entregues em até 30 dias, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento ajustado;
- b. dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c. receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Atender no prazo exato da entrega das mercadorias materiais ou equipamentos avençados no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- g. (demais obrigações)



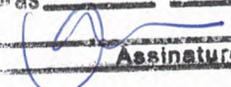
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no termo de contrato oriundo do presente termo de referência, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

Deste modo, contando com o pronto atendimento do pleito acima, por se tratar de serviço indispensável ao Município, aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima.

MARINETE ZAMPROGNO ZIVIANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES	
PROTOCOLO Nº	3269/23
Horas	18/09/23
	
Assinatura	